



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 26.139.790/0001-84**

---

**LEI Nº 971/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

*“Altera o artigo 2 e seu inciso II e artigo 3 da Lei nº 965/2023, 13 de dezembro de 2023, que Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento em comissão e dá outras providencias.”*

A Câmara Municipal de Fervedouro - MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte alteração na Lei Municipal nº 965/2023, 13 de dezembro de 2023.

**Art. 1º** - Altera a denominação do cargo de Fiscal de Contrato que passa a ser denominado **Gestor de Contrato**, conforme Previsão Legal do artigo 37 da CF/88 e no âmbito da Lei Municipal 774/17, o cargo de Provimento Comissionado que passa a ser denominado “GESTOR DE CONTRATOS”.

**Art. 2º** – O artigo 2º, inciso II da Lei Municipal nº 965/2023 passa a ter a seguinte redação:


II- **Gestor de Contratos**: Atua na vigilância e exame do objeto contratado pela Administração, cuja finalidade é verificar a observância das especificações contratuais no termo firmado entre as partes, bem como das disposições técnicas e administrativas, devendo este exercer o acompanhamento zeloso sobre todas as etapas/fases da execução contratual, de forma preventiva, rotineira e sistemática, visando garantir que o contrato seja executado de acordo com as normas legais.

**Art. 3º** - No artigo 3º da Lei Municipal nº 965/2023 lê-se vencimento do cargo de **Gestor de Contratos** e não Fiscal de Contrato.

**Art. 4º** – As demais disposições da Lei Municipal nº 965/2023, ficam inalteradas e continuam em vigor.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fervedouro-MG, 28 de fevereiro de 2024.

  
CARLOS CORÍNDON DE ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL